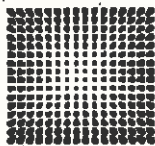


S. João da Madeira
Câmara Municipal

Concurso para locação dos módulos empresariais
Edifício 3 – Oliva Creative Factory

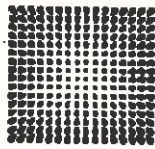


PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ÍNDICE

Cláusula 1ª - Entidade adjudicante.....	3
Cláusula 2ª - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3ª - Identificação do concurso	3
Cláusula 4ª - Aquisição e consulta das peças do procedimento	3
Cláusula 5ª - Valor de locação	4
Cláusula 6ª - Concorrentes	4
Cláusula 7ª - Propostas.....	5
Cláusula 8ª - Esclarecimentos.....	5
Cláusula 9ª - Visitas às Instalações	5
Cláusula 10ª - Apresentação das propostas	6
Cláusula 11ª - Ato público de abertura das propostas.....	6
Cláusula 12ª - Critérios de adjudicação	6
Cláusula 13ª - Apreciação das propostas	7
Cláusula 14ª - Audiência prévia	7
Cláusula 15ª - Adjudicação	7
Cláusula 16ª - Caução contratual	8
Cláusula 17ª - Celebração do contrato (Formalização da locação)	8
Cláusula 18ª - Foro competente.....	8
Cláusula 19ª - Disposições Finais.....	9
ANEXO I - DECLARAÇÃO.....	10
ANEXO II - DECLARAÇÃO.....	11
Anexo III - MEMÓRIA DESCRITIVA	13
Anexo IV - LOCALIZAÇÃO.....	14
Anexo V - (a que se refere cláusula 12ª)	15



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Programa de Procedimentos

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª - Entidade adjudicante

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela Oliva Creative Factory.

Cláusula 2ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

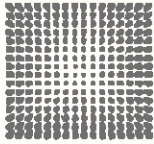
A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em despacho de 25 fevereiro de 2019.

Cláusula 3ª - Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação dos módulos empresariais números 2 e 3 do Edifício 3 - Oliva Creative Factory (anexo IV).
2. O direito de ocupação será efetuado por um período inicial de 5 anos, renovando-se sucessivamente por períodos de um ano, enquanto nenhuma das partes o denunciar por escrito, com um pré-aviso de pelo menos noventa dias relativamente ao seu termo ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 4ª - Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações da Oliva Creative Factory e uma cópia do mesmo na Câmara Municipal de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
3. O fornecimento de cópia em suporte físico das peças do procedimento é feito, no prazo máximo de três dias, a contar da data de receção do pedido, podendo os interessados obter estas cópias, nos locais referidos no número anterior.

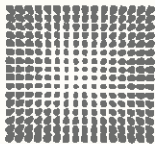


Cláusula 5ª - Valor de locação

1. Pela locação de cada módulo empresarial, o Promotor deverá pagar mensalmente ao Município a importância de 1.200,00€ (mil e duzentos Euros) acrescida de IVA à taxa legal aplicável.
2. O valor estipulado no nº 1 fica sujeito a atualizações, de acordo com o índice de inflação anual.
3. Para garantia de bom e pontual pagamento do valor estipulado no nº 1, o Promotor deverá entregar, no ato da assinatura do contrato, uma quantia correspondente à primeira mensalidade, a qual só será restituída no termo do contrato ou de qualquer das suas renovações, e contra quitação de todos os pagamentos devidos ao Município.

Cláusula 6ª - Concorrentes

1. Serão admitidas a concurso pessoas coletivas e individuais.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
 - b) Cópia do bilhete de identidade / Cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular que representa a empresa), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
 - c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.
6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que



aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7ª - Propostas

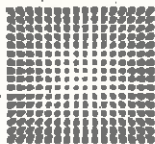
1. Os concorrentes deverão apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos. A declaração prevista da alínea a) do artigo 57.º consta do Anexo III ao presente Programa do Procedimento.
2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 57.º e 58.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.
4. As propostas devem conter uma memória descritiva do conceito e das iniciativas a desenvolver bem como do mobiliário a instalar.

Cláusula 8ª - Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser pedidos por escrito, à Oliva Creative Factory, telefone 256 004100, e-mail: olivacreativefactory@cm-sjm.pt, devendo ser solicitados na primeira metade do prazo fixado para a apresentação das propostas, e prestados também por escrito até ao fim de 3 dias úteis, após data de receção do pedido de esclarecimento.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.

Cláusula 9ª - Visitas às Instalações

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo, para o efeito, dirigir-se ou contactar a Oliva Creative Factory, sita Rua da Fundação, 240, em S. João da Madeira; Telefone: 256 004100, e durante as horas de expediente: Das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, e efetuar a marcação da visita às instalações.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 10ª - Apresentação das propostas

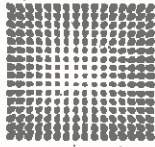
1. As propostas poderão ser apresentadas todos os dias úteis, das 9:00h às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 20 dias seguidos a contar da data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento.
2. As propostas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara em carta fechada e entregues diretamente, contra entrega de comprovativo de entrega, nas instalações da Oliva Creative Factory, sita na Rua da Fundação, 240, 3700-119 S. João da Madeira.
3. Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

Cláusula 11ª - Ato público de abertura das propostas

1. O ato público de abertura das propostas do concurso tem lugar na Câmara Municipal de S. João da Madeira, sito Av. da Liberdade, 3701- 956, realizando-se pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
2. Só podem intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão e, no caso de intervenção dos representantes de dos titulares da empresa, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, da qual conste o nome e o número do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão do representante.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Cláusula 12ª - Critérios de adjudicação

1. A locação será adjudicada ao concorrente que reunir a melhor avaliação, de acordo com os seguintes critérios de adjudicação:
 - a) Concelto do projeto empresarial – 20%
 - b) Criação e/ou desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados na inovação e criatividade



S. João da Madeira Câmara Municipal

– 20%

c) Plano de negócios que permita a sustentabilidade financeira e grande potencial de crescimento – 40%

d) Criação efetiva de postos de trabalho – 20%

1. Em caso de empate privilegiar-se-á o resultado de entrevista realizada com o intuito de complementar a avaliação do concorrente para o exercício da atividade posta a concurso.
2. Os critérios referidos no número 1 são avaliados de acordo com a metodologia descrita no regulamento de avaliação das propostas que constitui o Anexo V ao presente Programa do Procedimento.

Cláusula 13ª - Avaliação das propostas

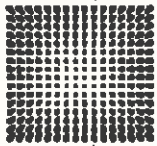
1. A entidade adjudicante designará um júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
3. O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 12ª do presente Programa do Procedimento.

Cláusula 14ª - Audiência prévia

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 15ª - Adjudicação

1. A adjudicação será notificada aos dois concorrentes preferidos, determinando-se-lhes simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação



S. João da Madeira Câmara Municipal

da caução referida na cláusula 17ª e entregue os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.

2. Logo que se proceda à prestação da caução e entregue os documentos previsto no número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes.
3. A adjudicação ficará sem efeito quando os concorrentes cujas propostas foram preferidas, não procedam nos termos do número 1 da presente cláusula, salvo provem ter sido impedidos por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.
4. O Município de S. João da Madeira reserva-se no direito de não adjudicar os espaços, objeto deste procedimento, caso os concorrentes não reúnam os critérios mínimos de qualidade das propostas.

Cláusula 16ª - Caução contratual

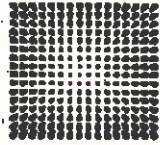
O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente à primeira mensalidade, no ato da assinatura do contrato, a qual só será restituída no termo do contrato ou de qualquer das suas renovações, e contra quitação de todos os pagamentos devidos ao Município.

Cláusula 17ª - Celebração do contrato (Formalização da locação)

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção.
2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

Cláusula 18ª - Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

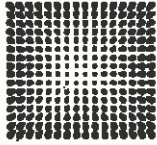


S. João da Madeira
Câmara Municipal

2

Cláusula 19ª - Disposições Finais

1. Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.
2. O cômputo dos prazos referidos no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos art.ºs 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO I - DECLARAÇÃO

(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 6 do Programa de Procedimento,
Indicam-se os dados Identificativos do concorrente:

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

Corpos Sociais:

Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

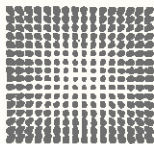
Representante:

Cartão de cidadão:

Número de contribuinte:

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma

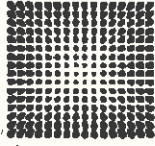


ANEXO II - DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do número 2 da cláusula 6 do Programa de Procedimento)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

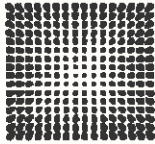
2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

.....assinatura (11).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

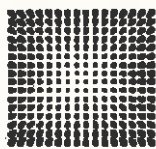


S. João da Madeira
Câmara Municipal

2.

Anexo III - MEMÓRIA DESCRITIVA

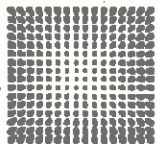
- 1. Indicação do ramo de atividade;**
- 2. Descrição do conceito do projeto empresarial;**
- 3. Descrição dos produtos e/ou serviços a criar ou desenvolver no âmbito da instalação do projeto na Oliva Creative Factory.**
- 4. Plano de negócios que permita validar a sustentabilidade financeira e potencial de crescimento do projeto empresarial;**
- 5. Indicação do número de postos de trabalho a criar no âmbito da instalação do projeto na Oliva Creative Factory.**
- 6. Texto motivacional que demonstre a contribuição do projeto empresarial para uma maior competitividade e inovação do tecido empresarial da cidade de S. João da Madeira;**



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo IV - LOCALIZAÇÃO





J

Anexo V - (a que se refere cláusula 12ª)

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O presente regulamento define os fatores e pontuação parcelar de cada um dos fatores a ter em conta na avaliação dos atributos colocados à concorrência.

2. A locação será adjudicada ao concorrente que reunir a melhor avaliação, de acordo com os seguintes critérios de adjudicação:

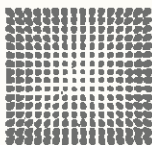
- a) Conceito do projeto empresarial – 20%
- b) Criação e/ou desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados na inovação e criatividade – 20%
- c) Plano de negócios que permita a sustentabilidade financeira e grande potencial de crescimento – 40%
- d) Criação efetiva de postos de trabalho – 20%

- 3. Em caso de empate privilegiar-se-á o resultado de entrevista realizada com o intuito de complementar a avaliação do concorrente para o exercício da atividade posta a concurso.
- 4. Os critérios referidos no número 1 são avaliados de acordo com a metodologia descrita no regulamento de avaliação das propostas que constitui o Anexo VI ao presente Programa do Procedimento.

a) Conceito do projeto empresarial – 20%

5 pontos – se apresentar conceito que integre uma atividade económica numa das áreas criativas ou tecnológicas indicadas no caderno de encargos, especificando a visão, a missão e a política de inovação do projeto empresarial, bem como a descrição dos serviços/produtos a que se propõe desenvolver nas instalações a concurso;

4 pontos – se apresentar conceito que integre uma atividade económica numa das áreas criativas ou tecnológicas indicadas no caderno de encargos, especificando a visão, a missão do projeto empresarial, bem como a descrição dos serviços/produtos a que se propõe desenvolver nas instalações a concurso;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

3 pontos – se apresentar conceito que integre uma atividade económica numa das áreas criativas ou tecnológicas indicadas no caderno de encargos, especificando os serviços/produtos a que se propõe desenvolver nas instalações a concurso;

2 pontos – se apresentar conceito que integre uma atividade económica numa das áreas criativas ou tecnológicas indicadas no caderno de encargos.

1 ponto – se apresentar conceito que não integre uma atividade económica numa das áreas criativas ou tecnológicas indicadas no caderno de encargos;

0 pontos – se não apresentar conceito;

b) Criação e/ou desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados na inovação e criatividade – 20%

5 pontos – se apresentar projeto empresarial que contemple a criação e/ou desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados na inovação, design e criatividade, integrando demonstração de autoria das criações, registos de propriedade industrial e/ou patentes.

4 pontos – se apresentar projeto empresarial que contemple o desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados na inovação, design e criatividade, integrando registos de aquisição de patentes.

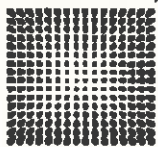
3 pontos – se apresentar projeto empresarial que contemple o desenvolvimento de produtos ou serviços, baseados nas premissas de inovação e criatividade.

2 pontos – se apresentar projeto empresarial que contemple o desenvolvimento de produtos ou serviços que integrem atividade económica nas áreas criativas e/tecnológicas;

1 ponto – se apresentar projeto empresarial que contemple o desenvolvimento de produtos ou serviços de outras atividades económicas;

0 pontos – se não apresentar;

c) Plano de negócios que permita a sustentabilidade financeira e grande potencial de crescimento – 40%



7

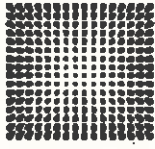
5 pontos – Se apresentar um plano de negócios adequado à dimensão da empresa, com histórico da empresa e/ou dos promotores; o produto/serviço; o mercado subjacente que espelhe a viabilidade do produto serviço, assim como conhecimento/experiência dos promotores no respetivo mercado; posicionamento no mercado; estratégia comercial; gestão e controlo do negócio que traduza informação sobre vendas, produção e informação financeira; investimento necessário, indicando capital da empresa e/ou financiamento de capital alheio e respetivo período de financiamento, projeções financeiras/modelo financeiro, indicando projeções de vendas ou volume de negócios, projeções de cash-flow e rentabilidade.

4 pontos – Se apresentar um plano de negócios adequado à dimensão da empresa, com histórico da empresa e/ou dos promotores; o produto/serviço; o mercado subjacente que espelhe a viabilidade do produto serviço, assim como conhecimento/experiência dos promotores no respetivo mercado; posicionamento no mercado; estratégia comercial; gestão e controlo do negócio que traduza informação sobre vendas, produção e informação financeira; investimento necessário, projeções financeiras/modelo financeiro.

3 pontos – Se apresentar um plano de negócios adequado à dimensão da empresa, com histórico da empresa e/ou dos promotores; o produto/serviço; o mercado subjacente que espelhe a viabilidade do produto serviço, assim como conhecimento/experiência dos promotores no respetivo mercado; posicionamento no mercado; estratégia comercial; gestão e domínio do negócio que traduza a estratégia; o controlo e custos de produção do produto; investimento necessário, projeções financeiras/modelo financeiro.

2 pontos – Se apresentar um plano de negócios adequado à dimensão da empresa, com histórico da empresa e/ou dos promotores; o produto/serviço; o mercado subjacente que espelhe a viabilidade do produto serviço, assim como conhecimento/experiência dos promotores no respetivo mercado; posicionamento no mercado; estratégia comercial; gestão e controlo do negócio; investimento necessário; projeções financeiras/modelo financeiro.

1 ponto – Se apresentar um plano de negócios com histórico da empresa e/ou dos promotores; o produto/serviço, o mercado subjacente; posicionamento no mercado;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

estratégia comercial; gestão e controlo do negócio; investimento necessário, projeções financeiras/modelo financeiro.

0 pontos – se não apresentar;

d) Criação efetiva de postos de trabalho – 20%

5 pontos – Com a instalação na Oliva Creative Factory, o projeto empresarial apresente a criação de pelo menos 20 postos de trabalho, devidamente especificados;

4 pontos – Com a instalação na Oliva Creative Factory, o projeto empresarial apresente a criação de pelo menos 15 postos de trabalho, devidamente especificados;

3 pontos – Com a instalação na Oliva Creative Factory, o projeto empresarial apresente a criação de pelo menos 10 postos de trabalho, devidamente especificados;

2 pontos – Com a instalação na Oliva Creative Factory, o projeto empresarial apresente a criação de pelo menos 5 postos de trabalho, devidamente especificados;

1 ponto – Com a instalação na Oliva Creative Factory, o projeto empresarial apresente a criação de pelo menos 1 posto de trabalho, devidamente especificado;

0 pontos – se não apresentar;